



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL N.º 2.957 de 2022

“Altera o artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2.863/2021 e dá outras providências”.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes legais, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.863/2021, a saber:

“Art. 1.º - Altera o valor do vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, passando este a ser o valor de R\$ 1.767,00 (hum mil setecentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O incluso projeto de lei, ora encaminhado, justifica-se pelo motivo de que os serviços executados pelos profissionais que atuam na área da Equipe de Saúde da Família – ESF, realizam trabalhos diversos, atendendo aos necessitados inclusive em suas residências.

As Equipes da Saúde da Família – ESF, cobre hoje em nosso município aproximadamente 100% (cem por cento) de nossa população, oferecendo uma estratégia com profissionais a altura de suas necessidades.

Com estas razões, conclamamos o indispensável apoio dos nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Por oportuno, renovamos protestos de levado apreço e distinta consideração, o que estendo aos nobres pares.

Diante do exposto, Nobres Edis, esperamos desta Augusta Casa de Leis a aprovação do projeto de lei ora encaminhado, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal